

CICLO JUNINO 2019 CONVOCATÓRIA

1. DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas para compor a programação do Ciclo Junino 2019, apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria de Cultura - SECULT e Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais do Ciclo Junino pernambucano nas doze (12) Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo cultural, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro. O(a) artista representado(a) deverá ser pernambucano(a) nato(a), ou estabelecido(a), ou domiciliado(a) no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, 1 (um) ano, ou ainda portador(a) do título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE.

Parágrafo Segundo. No caso de grupo cultural ou banda representado(a), as exigências postas no **Parágrafo Primeiro** do **subitem 2.1.1** se aplicam para a maioria (50% mais um) de seus membros.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana nata ou estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, ou ainda, portadora do título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE, que deverá comprovar atuação na categoria de sua inscrição no Ciclo Junino 2019, há, pelo menos, um (1) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes categorias:

3.1.1. CULTURA POPULAR: Artistas e grupos das manifestações culturais abaixo listadas:

1. Acorda Povo
2. Bacamarte
3. Banda de Pífanos
4. Bois e similares do Ciclo Junino
5. Ciranda
6. Coco
7. Mamulengo
8. Mazurca
9. Quadrilha Junina

10. Repente e Embolada
11. São Gonçalo
12. Viola
13. Xaxado

3.1.2. MÚSICA DA TRADIÇÃO JUNINA: Artistas e grupos de música ligados à tradição junina ou que tenham a tradição junina como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.3. DANÇA DA TRADIÇÃO JUNINA: Grupos de dança ligados à tradição junina ou que tenham a tradição junina como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.4. GRUPOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA: Trios que apresentam em sua formação o acordeom, a zabumba e o triângulo.

3.1.5. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: Artistas e grupos de MPB, Forró Eletrônico, Sertanejo e outros ritmos identificados como MPB, desde que ligados à tradição junina ou que tenham a tradição junina como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.6. OUTROS GÊNEROS MUSICAIS: Artistas e grupos não contemplados nos itens anteriores, que tenham relação com o Ciclo Junino.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser excluídas, com direito a recurso, as propostas que apresentarem material onde seja identificado, no processo de Análise de Vinculação, apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Serão penalizados, com direito a legítima defesa, inclusive podendo ter suspensão de pagamento de cachê parcial ou total, os contratados que em suas apresentações expressarem apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza.

3.2. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

Para Inscrição:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NATURALIDADE
- c) ANEXO VII - REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO

Para Recurso:

- a) ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO À ANÁLISE DOCUMENTAL
- b) ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO DE VINCULAÇÃO

Para Contratação:

- a) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A EMPETUR
- b) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE

Para Conhecimento:

- a) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- b) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE

3.3. Do total das atrações a serem contratadas pela presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) Para a categoria de Cultura Popular (3.1.1), 30% (trinta por cento)
- b) Para a categoria de Música da Tradição Junina (3.1.2), 30% (trinta por cento)
- c) Para a categoria de Dança da Tradição Junina (3.1.3), 5% (cinco por cento)
- d) Para a categoria de Grupos de Forró Pé-de-Serra (3.1.4), 10% (dez por cento)
- e) Para a categoria de Música Popular Brasileira (3.1.5), 20% (vinte por cento)
- f) Para a categoria Outros Gêneros Musicais (3.1.6), 5% (cinco por cento).

3.3.1. Caso a quantidade das propostas contratadas em uma determinada categoria apresente percentual inferior ao disponibilizado para a mesma, o quantitativo remanescente será distribuído, obedecido o limite de cada categoria, Cultura Popular, Grupos de Forró Pé de Serra, Música da Tradição Junina, Dança da Tradição Junina, Música Popular Brasileira e Outros Gêneros Musicais, sucessivamente.

3.3.2. Ficam limitadas em até 03 (três) as apresentações para artistas e grupos das categorias de Cultura Popular, Grupos de Forró Pé de Serra, Música da Tradição Junina e Dança da Tradição Junina, em até 02 (duas) apresentações para artistas e grupos culturais da categoria de Música Popular Brasileira e em 01 (uma) apresentação de artistas e grupos culturais que se enquadrem nos Outros Gêneros Musicais.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 22 de abril de 2019**, considerando os dias úteis, das 8h às 17h, na sede da SECULT/FUNDARPE, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista, Recife-PE - CEP: 50050-000.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX com *Aviso de Recebimento* (AR), desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição, conforme **item 6** "Do Calendário".

Parágrafo Segundo. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

4.2. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme dados descritos no **subitem 4.4.**

4.3. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da SECULT/FUNDARPE, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição em uma via impressa**, preenchido, datado e assinado, pelo proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica (Anexo I).
- b) Release ou Histórico atualizado do Artista ou do Grupo Cultural**, com a devida comprovação da consagração artística pela crítica especializada (matérias de revistas, jornais, blogs, sites, links de vídeos ou reportagens, entre outros).

c) Documentos para comprovação da naturalidade:

- **Para pernambucano(a) nato(a):** cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento) não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor;
- **Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro:** comprovantes de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano (**atual e de antes de abril/2018**, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;
- **Para grupo artístico:** declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes (Anexo VI).

d) Materiais obrigatórios para cada categoria:

- Cultura Popular: **Fotos** (impressas **ou** em CD **ou** DVD identificados) e **CD** com as músicas ou **DVD** da apresentação do artista ou do grupo cultural;
- Dança da Tradição Junina: DVD da apresentação;
- Música da Tradição Junina, Música Popular Brasileira, Grupos de Forró Pé de Serra e Outros Gêneros Musicais: CD ou DVD e repertório.

e) Documento para comprovação de existência da Pessoa Jurídica: Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com competências ou objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória, comprovando a inscrição, há, no mínimo, seis (6) meses.

4.4. As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO CICLO JUNINO 2019

Gerência de Administração e Finanças - GAF / Documentação

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50050-000.

Remetente**NOME DO ARTISTA OU DO GRUPO CULTURAL**

Nome do proponente

Categoria de Inscrição (Cultura Popular, Música da Tradição Junina, Grupos de Forró Pé de Serra, Dança da Tradição Junina, Música Popular Brasileira ou Outros Gêneros Musicais).

Endereço completo do proponente

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão, inicialmente, por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **subitem 4.3** sendo consideradas habilitadas as que apresentarem os documentos exigidos no referido subitem.

Parágrafo Único. A análise referente aos documentos descritos no **subitem 4.3** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

5.2. Após a divulgação do resultado da Análise Documental, as propostas **inabilitadas** poderão recorrer da decisão, conforme o prazo estabelecido no **item 6** “Do Calendário”

Parágrafo Primeiro. Os recursos ao resultado da Análise Documental deverão ser entregues na sede da SECULT/FUNDARPE ou enviados para o e-mail ***recursofundarpe2019@gmail.com***, no período de **03 a 07 de maio**, contendo o Formulário de Recurso à Análise Documental (Anexo VIII) com informações e documentos faltosos demandados.

Parágrafo Segundo. No caso da ausência de CD ou DVD, os recursos ao resultado da Análise Documental deverão ser entregues **somente** na sede da SECULT/FUNDARPE, no período estabelecido no parágrafo anterior, junto ao Formulário de Recurso à Análise Documental (Anexo VIII) com informações e documentos faltosos (se for o caso).

Parágrafo Terceiro. Os resultados da Análise Documental e do Julgamento dos Recursos serão divulgados nos sites ***www.cultura.pe.gov.br*** e ***www.empetur.pe.gov.br***, nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR.

5.3. As propostas habilitadas na Análise Documental serão apreciadas por uma comissão que definirá a vinculação das mesmas às categorias definidas no **subitem 3.1**, bem como emitirá parecer resumido que ateste a consagração artística de cada artista ou grupo habilitado.

5.4. A comissão referida no subitem anterior, denominada Comissão de Vinculação, será constituída por profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação, com a seguinte composição:

- a) Até quatro (4) representantes do segmento de Música;
- b) Até quatro (4) representantes do segmento de Cultura Popular;
- c) Até dois (2) representantes do segmento de Dança;
- d) Até quatro (4) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e pela SETUR/EMPETUR.

5.5. Caso a Comissão de Vinculação não seja constituída da forma prevista no **subitem 5.4** ou haja impossibilidade de participação dos selecionados/indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.6. A Comissão de Vinculação é soberana e será presidida por representante indicado pela SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

Parágrafo Primeiro. Caberá recurso às decisões da Comissão de Vinculação uma única vez, que deverá ser enviado **exclusivamente** para o e-mail ***recursofundarpe2019@gmail.com***, conforme prazo estabelecido no **item 6** “Do Calendário”, contendo o Formulário de Recurso à Comissão de Vinculação (Anexo IX), não sendo permitido anexar nenhum documento complementar.

Parágrafo Segundo. Os recursos à Comissão de Vinculação serão avaliados pela Presidência da FUNDARPE, em conjunto com um/a representante da EMPETUR e a Comissão de Vinculação.

5.7. O resultado da análise da Comissão de Vinculação será divulgado nos sites ***www.cultura.pe.gov.br*** e ***www.empetur.pe.gov.br*** e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas Período
Publicação da Convocatória	29 de março
Impugnação da Convocatória	01 a 03 de abril
Julgamento da Impugnação	04 de abril
Publicação do Resultado da Impugnação	05 de abril
Inscrição de Propostas	08 a 22 de abril
Análise Documental das Propostas	23 a 30 de abril
Publicação do Resultado da Análise Documental	02 de maio
Recursos ao Resultado da Análise Documental	03 a 07 de maio
Julgamento dos Recursos	08 a 10 de maio
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	13 de maio
Análise de Vinculação	14 a 27 de maio
Resultado da Análise de Vinculação	28 de maio
Recursos ao Resultado da Análise de Vinculação	29 e 30 de maio
Julgamento dos Recursos das Propostas	31 de maio
Resultado do Julgamento dos Recursos das Propostas	03 de junho

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação de artistas e grupos culturais a serem contratados pelo Estado para o Ciclo Junino 2019 será definida por representantes da SECULT/FUNDARPE, SETUR/EMPETUR e das prefeituras municipais onde acontecerão as apresentações, priorizando as tradições juninas e o resultado da análise da Comissão de Vinculação.

Parágrafo Primeiro. O município interessado em receber em sua programação artistas e grupos culturais contratados deverá formalizar a indicação de seu representante junto à FUNDARPE e EMPETUR.

Parágrafo Segundo. Os representantes do Governo serão indicados pelos titulares da FUNDARPE e EMPETUR.

Parágrafo Terceiro. A definição da grade artística considerará o resultado da análise da Comissão de Vinculação, da tradição junina de cada local, da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado para o Ciclo Junino 2019 e dos limites de apresentações fixados no **subitem 3.3.2**.

7.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Vinculação, não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Junino 2019.

7.3. Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR submeterem a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais às práticas usuais adotadas, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.104/2010.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado.

7.5. A SECULT/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Junino 2019, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular, Grupos de Forró Pé de Serra e artistas e grupos da Tradição Junina ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos na presente convocatória, considerando os percentuais estabelecidos no **subitem 3.3**.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição/contratação que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Vinculação desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR que trabalhem diretamente na seleção ou contratação dos artistas ou grupos, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Junino 2019, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- d) representação de artista por empresário ou produtor cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o próprio artista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Junino 2019 fica condicionada à apresentação de toda a documentação solicitada pela FUNDARPE e/ou EMPETUR (ver Anexo II e Anexo III).

Parágrafo Primeiro. A contratação de **Pessoa Jurídica** fica condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao subitem **2.1**. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e regularidade no Sistema PE Integrado, também sob responsabilidade da SAD, com informações no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

Parágrafo Segundo. A contratação de **Pessoa Física** fica condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

10.2. A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUR/EMPETUR e nos sites **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**.

10.3. Serão **dispensados** de “inscrição” os **Patrimônios Vivos de Pernambuco**, estando automaticamente habilitados para a presente Convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

10.4. Fica reservada cota mínima de até 5% para contratação de profissionais que possuam algum tipo de deficiência, de acordo com a Portaria conjunta SDSCJ/SECULT nº 175, de 14 de agosto de 2018, desde que devidamente habilitados e declarados no respectivo campo do Formulário de Inscrição (Anexo I).

Parágrafo Único. Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta convocatória.

10.5. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

10.6. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de **01 a 15 de agosto de 2019**, no horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

10.7. A SECULT/FUNDARPE **não cobrirá** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

10.8. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

Recife, 28 de março de 2019.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura

Rodrigo Cavalcanti Novaes
Secretário de Turismo e Lazer e Diretor-
Presidente da EMPETUR

Marcelo Canuto Mendes
Diretor-Presidente da FUNDARPE